



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026
PROCESSO Nº 298/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 037/2026

Aos quatorze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e seis, o Município de Salvador do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 87.860.763/0001-90, adiante denominado de Órgão Gerenciador, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. José Laerce Morales Cezar, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Avenida Duque de Caxias, nº 357, apt. 402, Bairro Centro, Salvador do Sul – RS, inscrito no CPF sob nº. 651.150.230-91, resolve registrar os preços da(s) empresa(s), adiante denominada(s) de Fornecedor(es):

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 34.680.592/0001-51, localizada na Rua Graça Aranha, nº 875, Vargem Grande, Barracão 01 – Sala B, Pinhais/PR, CEP 83321-020, e-mail: brasildevices@uol.com.br, Fone (41) 3699-3278, representada por José Felipe Belotto Pelozzo, CPF: 064.890.839-90;

SANE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 43.750.420/0001-06, localizada na Rua Pedro Maragno, nº 610 Bairro Progresso, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95705-178, e-mail: vendas.sanemoveis@gmail.com, Fone (54) 9.99747374, representada por William Vivian Scheuer, CPF: 022.476.720-86;

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ nº 33.583.026/0001-69, localizada na Rua Tarão Hiriguti, nº 169, Bairro Jardim Eldorado, Marialva/PR, CEP: 86.990-000, e-mail: empenho@olimpioequipamentos.com.br, Fone (44) 3354-2553, representada por Paula Forti Castilho, CPF: 079.497.729-48;

BENTO OFFICE IND DE MÓVEIS LTDA, CNPJ nº 09.685.667/0001-40, localizada na Rua Avelino Menegotto, Bairro São Roque, Bento Gonçalves/RS, CEP: 95.700-010, e-mail: bentooffyce@hotmail.com, Fone (54) 3454-5593, representada por Rafaela Pires Zat, CPF: 037.150.740-51;

GRATTOS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA, CNPJ nº 31.347.547/0001-91, localizada na Rua Alberto Parenti, Bairro Industrial, Erechim/RS, CEP: 99.706-420, e-mail: grattosmoveis@bol.com.br, Fone (54) 3522-3400, representada por Rafael Antônio Nestor, CPF: 029.454.349-03;

Conforme Ata de julgamento de Preços, cujo resultado foi publicado na imprensa oficial, tendo sido os referidos preços oferecidos pelo(s) Fornecedor(es) classificado(s) no certame acima mencionado, conforme segue:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

35202 - BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
1	<p>MONITOR Monitor de Sinais Vitais para triagem de pacientes adulto, pediátrico e neonatal, com tela de 8, sensível ao toque (touchscreen), com resolução mínima de 800 x 600 pixels. Deve possuir Pressão Não Invasiva (PNI), Oximetria de Pulso (SpO2) e Temperatura (TEMP) axilar; Indicadores: alarme, status da alimentação, status da bateria, e alarme sonoro; Ajustes de Brilhos de até 09 pontos mais opção de máximo; Modo noturno; Armazenamento de dados: Tendências gráficas e numéricas tabulares de até 160 horas, com resolução não inferior a 1 minuto, 100 conjuntos de análise de medições de PNI, 200 conjuntos de eventos e 60 horas de forma de ondas full disclosure; Autonomia de bateria 6 horas; Teclas de Pausa de áudio, gestão de pacientes, apagar dados, medição de pni e botão de seleção. Modo Monitor e SPOT; Inserção de dados do paciente ID, Peso, Altura, ID da cama; Alarmes audiovisuais ajustáveis com três níveis de prioridade com limites máximo e mínimo para todos parâmetros programáveis pelo usuário; Alarmes funcionais para sensor, bateria, rede, etc.; Menu de configuração acessível através de teclado membrana ou botão giratório; O equipamento deve possuir possibilidade de inserção do parâmetro de capnografia, ECG e possibilidade de inserção de Impressora em 3 canais de impressão; Captura automática dos parâmetros fisiológicos; Possui modo DEMO para treinamento dos usuários; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; Rede Wifi (opcional); Status de bateria: Carregando, nenhuma bateria instalada, bateria baixa e bateria carregada; Transferências de dados de tendências através de USB; Ajustes de volume em diferentes níveis; Possui memória constante para armazenagem das configurações; Modo de armazenamento SPOT de no mínimo 02 horas e 36 IDs, Modo de armazenamento Monitor: 72 horas para um paciente; deve possuir a função para auxílio de punção venosa; Menu único para acesso e exibição simultânea de todos alarmes dos parâmetros monitorados para configuração do usuário; Sistema de auto teste e software em português; Sistemas de alarme ininterruptos conforme NBR IEC 60601-1-2-49; Alimentação: Bivolt automático 100 a 240Vac 50/60hz; Proteção contra descarga e interferência de desfibrilador e bisturi; Possui possibilidade de conexão bidirecional com a Central e comunicação através do protocolo HL7 através da Central de Monitoração; A central deverá possuir registro próprio na ANVISA. Não deve pesar mais que 4 kg; Proteção IPX1. Parâmetros que devem acompanhar o monitor: Pressão Não Invasiva (PNI): Método Oscilométrico com medidas em mmHg ou Kpa; Proteção e Medição para adulto, pediátrico e neonatal; Modos de Operação: Manual, automático, contínuo Automático: intervalo de medição 1 a 480 min; Contínuo: 5 minutos. Tipos de Medida: Pressão Arterial Sistólica, Pressão Arterial Diastólica, Pressão Arterial Média. Faixa de medição da pressão no manguito: 0 a 300 mmHg, Resolução: 1 mmHg. Exatidão: ± 5mmHg. Proteção contra sobretensão de software: Adulto: 297±3mmHg/ Pediátrico:240±3mmHg / Neonatal:147±3mmHg. Oximetria de Pulso (SpO2): Visualização simultânea da curva de plestimografia, valor da saturação e valor da frequência de pulso; Tecnologia de processamento para baixa perfusão e movimentação; Faixa de Medida: 0 a 100%. Resolução: ±1%. Precisão: 70 a 100%: ±2%. Faixa de alarme: 0 a 100% Faixa de medição de FP: 25 a 300 bpm. Faixa de alarme: 25 a 300 bpm Precisão: ±3 bpm. Resolução: 1 bpm. Temperatura: Faixa de medida de temperatura axilar de 34 °C a 42 °C; Precisão: 0,2 °C; Resolução da medida não superior a 0,1 °C. DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO os seguintes acessórios: 01 sensor de SPO2 tamanho adulto com cabo extensor; 01 sensor de SpO2 tamanho pediátrico com cabo extensor; 01 tubo extensor de PNI; 01 manguito adulto normal; 01 manguito adulto obeso; 01 manguito pediátrico; 01 sensor de temperatura axilar; 01 caixa de capa protetora do sensor; 01 unid. Bateria de lítio. Documentação: A. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; B. Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-</p>	UN	CREATIVE	2,0000	4.990,0000	9.980,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

	1-2, NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27 e RDC 59 OU RDC 16; C. Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 12 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante. Deve possuir assistência técnica autorizada da marca no estado do Rio Grande do Sul à distância de, no máximo, 100km do município de Salvador do Sul; D. Declaração de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos;					
2	OXIMETRO DE PULSO COM SENSOR Portátil com base carregadora: Oxímetro de Pulso portátil com medição dos parâmetros saturação do sangue (SpO2) e frequência de pulso (FP) em pacientes adulto, pediátrico e neonatal; Possui tela LCD de no mínimo 2.5 com exibição da curva pletismográfica e apresentação numérica simultâneas. Possui visualização na tela de gráfico e tabela de tendência de SpO2 e FP; Apresentação da intensidade do sinal da frequência de pulso; Desligamento automático para economia de energia; Capacidade de memória interna de dados de pelo menos 200h; Possui suporte próprio para instalação em cima da mesa em posição vertical. Possui bateria recarregável com autonomia mínima de 35 horas. Possibilidade para uso de pilhas comuns; Peso máximo 170g (sem pilha/bateria, base e acessórios); Deve possuir alarme de valores de saturação e pulso máximos e mínimos. Deve possuir software que permita o gerenciamento de alarmes de pulso e saturação. Especificações mínimas: SpO2: Faixa de medida de Saturação: 0 a 100% Precisão: $\pm 2\%$ (70 % - 100 %) Resolução: 1% Frequência de Pulso: Faixa de medida de Frequência de Pulso: 25 a 300 bpm Precisão: ± 2 bpm Resolução: 1 bpm Deve acompanhar os acessórios: 01 Carregador de bateria bivolt automático 100-240 VAC, 01 bateria recarregável, 02 sensores de SpO2 tipo clip adulto reutilizável, 02 sensores de SpO2 tipo soft pediátrico reutilizável; 01 cabo extensor para sensor; 01 bolsa com alça para transporte, 01 capa protetora, 01 manual do usuário. Garantia mínima de 12 meses. Documentação: A. Certificação RMS (Registro no Ministério da Saúde) emitida pela ANVISA ou sua publicação no Diário Oficial da União; B. Certificação de conformidade com as Normas: NBR IEC 60601-1, NBR IEC 60601-1-2, NBR IEC 60601-2-49, NBR IEC 60601-2-30, NBR IEC 60601-2-27 e RDC 59 OU RDC 16; C. Conter Declaração de que o produto está coberto por garantia on-site integral do equipamento de 12 meses, para serviços e reposição de peças, prestada diretamente pela empresa ou pela fabricante. Deve possuir assistência técnica autorizada da marca no estado do Rio Grande do Sul à distância de, no máximo, 100km do município de Salvador do Sul; D. Declaração de reposição de peças e prestação de serviços pelo fabricante por um período de pelo menos 5 anos; E. Um atestado de capacidade técnica do equipamento.	UN	CREATIVE	3,0000	1.400,0000	4.200,00
Total do Fornecedor:						14.180,00
33751 - SANE INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
3	LONGARINA 5 LUGARES VINIL S/BRACOS Tipo ISO composta por 05 (cinco) assentos individuais, destinada a salas de espera, recepções e ambientes de atendimento ao público. A longarina deverá possuir estrutura fixa para instalação permanente no piso, com base metálica tipo pedestal ou travessa em T, dotada de pontos apropriados para fixação por parafusos/chumbadores ao chão, de forma a impedir seu deslocamento durante o uso. Não serão aceitos modelos móveis, soltos ou sem possibilidade de fixação ao piso. Estrutura confeccionada em aço carbono tubular de alta resistência, com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta, proporcionando elevada durabilidade e resistência ao uso contínuo.	UN	SCHOOLC ENTER	10,0000	520,0000	5.200,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

7	MESA De trabalhos técnicos e uso institucional, confeccionada integralmente em MDF de alta densidade, com acabamento melamínico na cor branca, resistente a riscos superficiais, umidade moderada e produtos de limpeza de uso cotidiano. Tampo superior confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, com bordas revestidas em fita de PVC de alta resistência, proporcionando maior durabilidade, proteção contra impactos e acabamento uniforme. A mesa deverá possuir gaveteiro lateral integrado, contendo no mínimo 04 (quatro) gavetas, com correções metálicas de deslizamento suave e puxadores resistentes, adequadas para armazenamento de documentos, materiais de escritório e objetos de uso diário. O gaveteiro deverá fazer parte da estrutura da mesa, não sendo aceito gaveteiro móvel separado. Estrutura reforçada em MDF, com laterais, travessas e painel frontal que garantam estabilidade, resistência mecânica e segurança durante o uso contínuo em ambiente de trabalho. Dimensões aproximadas obrigatórias: Comprimento: 1,80 m; Profundidade: 0,55 m a 0,70 m; Altura: 0,72 m a 0,78 m.	UN	SCHOOL CENTER	6,0000	590,0000	3.540,00
10	ARMARIO MULTIUSO Vertical destinado à organização e armazenamento de materiais, documentos, utensílios e insumos em ambientes administrativos, assistenciais e institucionais, confeccionado integralmente em MDF de alta densidade, com acabamento melamínico na cor branca, resistente ao uso cotidiano e de fácil higienização. O móvel deverá possuir parte superior aberta, composta por nichos e prateleiras sem portas, permitindo fácil visualização e acesso aos materiais de uso frequente. A parte inferior deverá ser fechada, contendo 02 (duas) portas de abrir, com dobradiças metálicas resistentes e puxadores em madeira ou material equivalente de alta resistência. O armário deverá possuir 04 (quatro) prateleiras, distribuídas de forma a oferecer compartimentos internos funcionais. A distância aproximada entre as prateleiras deverá ser de 39,5 cm. Estrutura confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, incluindo laterais, tampo, base, portas e prateleiras, garantindo estabilidade, resistência mecânica e longa vida útil. As bordas deverão ser revestidas em fita de PVC de alta resistência, com acabamento uniforme e sem rebarbas. Dimensões montado: Altura: 179 cm; Largura: 63 cm; Profundidade: 32 cm.	PC	SCHOOL CENTER	6,0000	400,0000	2.400,00
11	ARMARIO MULTIUSO Armário Arquivo para Pastas Suspensas com 04 Gavetas, destinado à organização, armazenamento e arquivamento de documentos e pastas suspensas em setores administrativos da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social. O móvel deverá ser confeccionado integralmente em MDF de alta densidade e elevada resistência mecânica, adequado para uso institucional contínuo, com acabamento melamínico na cor marrom, padrão madeirado, proporcionando. O arquivo deverá possuir 04 (quatro) gavetas destinadas ao armazenamento de pastas suspensas. As gavetas deverão possuir sistema de abertura por meio de correções telescópicas metálicas, com esferas de aço, permitindo deslizamento suave, seguro e resistente ao uso frequente. As gavetas deverão possuir puxadores metálicos resistentes, fixados de forma adequada à estrutura, e sistema de fechadura com chave, permitindo o fechamento e a segurança dos documentos armazenados. A fechadura deverá possibilitar o travamento das gavetas, evitando acesso não autorizado aos arquivos. A estrutura do móvel deverá ser reforçada, com laterais, base, tampo e divisórias confeccionados em MDF de espessura compatível com a finalidade e o peso dos documentos, garantindo estabilidade, resistência e longa vida útil. O tampo superior deverá possuir espessura mínima de 25 mm, com acabamento em fita de PVC de aproximadamente 2 mm nas bordas, proporcionando maior resistência a impactos e melhor acabamento. As bordas das demais partes do móvel deverão receber acabamento em fita de PVC, evitando exposição do material e proporcionando maior proteção contra impactos, umidade e desgaste decorrente do uso cotidiano. Deverá possuir sapatas niveladoras ou reguláveis, resistentes, que permitam o adequado nivelamento do móvel e proporcionem estabilidade sobre o piso. Dimensões aproximadas: Largura: 45 cm a 50 cm; Profundidade: 47 cm a 50 cm; Altura: aproximadamente 128 cm; Quantidade de gavetas: 04 (quatro).	PC	SCHOOL CENTER	10,0000	690,0000	6.900,00
Total do Fornecedor:						18.040,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

35212 - OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
4	MACA Hospitalar Tubular com Encosto Regulável e Suporte para Papel destinada a exames clínicos, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos, enfermagem, fisioterapia e demais atividades assistenciais em unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço tubular de alta resistência, com tubos de 1 1/4 espessura mínima de 1,5 mm, proporcionando elevada robustez estrutural, estabilidade e longa vida útil. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, resistente a impactos, umidade e produtos de limpeza hospitalar. Leito acolchoado confeccionado sobre base em MDF de 15 mm, revestido com espuma de densidade adequada para uso clínico e acabamento em material sintético impermeável, lavável, atóxico e de fácil higienização, na cor branca, com costuras reforçadas e superfície contínua sem reentrâncias que dificultem a limpeza. Cabeceira com encosto regulável em 5 (cinco) níveis de elevação do tronco, permitindo posicionamento ergonômico do paciente conforme necessidade clínica, devendo possuir sistema de regulagem firme, seguro e de fácil acionamento.	UN	RENASCER RN08007o	10,0000	680,0000	6.800,00
5	MACA Hospitalar tubular destinada a exames clínicos, atendimentos ambulatoriais, procedimentos médicos, enfermagem, fisioterapia e demais atividades assistenciais em unidades de saúde. Estrutura confeccionada em aço tubular de alta resistência, com tubos de 1 1/4 espessura mínima de 1,5 mm, proporcionando elevada robustez estrutural, estabilidade e longa vida útil. A estrutura deverá possuir tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó na cor branca, resistente a impactos, umidade e produtos de limpeza hospitalar. Leito acolchoado confeccionado sobre base em MDF de 15 mm, revestido com espuma de densidade adequada para uso clínico e acabamento em material sintético hospitalar impermeável, liso, lavável, atóxico e não poroso, na cor branca, com costuras reforçadas e superfície contínua sem reentrâncias que dificultem a limpeza. Cabeceira com encosto regulável em 5 (cinco) níveis de elevação do tronco, permitindo posicionamento ergonômico do paciente, devendo possuir sistema de regulagem firme, seguro e de fácil acionamento.	UN	RENASCER RN08007o	3,0000	675,0000	2.025,00
Total do Fornecedor:						8.825,00
35219 - BENTO OFFICE INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
6	MESA De escritório tipo escrivaninha, destinada a atividades administrativas, atendimento ao público e uso em ambientes institucionais, confeccionada integralmente em MDF de alta densidade, com acabamento em revestimento melamínico na cor branca, resistente à umidade, riscos superficiais e produtos de limpeza de uso cotidiano. Tampo superior em MDF com espessura mínima de 15 mm, bordas revestidas em fita de PVC de alta resistência, proporcionando maior durabilidade e acabamento uniforme. A mesa deverá possuir gaveteiro lateral integrado, contendo no mínimo 04 (quatro) gavetas, com corrediças metálicas, abertura suave e puxadores resistentes, adequadas para armazenamento de documentos, materiais de escritório e objetos de uso diário. Estrutura reforçada em MDF, com travessas e laterais que garantam estabilidade, resistência mecânica e segurança durante o uso contínuo em ambiente de trabalho. Dimensões aproximadas obrigatórias : Largura máxima: 1,00 m; Profundidade aproximada: 0,45 m a 0,60 m; Altura aproximada: 0,72 m a 0,78 m.	UN	propria	6,0000	400,0000	2.400,00
Total do Fornecedor:						2.400,00



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

33759 - GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI						
Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
8	BANCO Para área externa, confeccionado com materiais de alta resistência mecânica e elevada durabilidade, adequado para exposição contínua ao sol, chuva e variações climáticas. A estrutura deverá ser confeccionada em aço carbono galvanizado tubular reforçado, com espessura mínima compatível com uso intenso, soldas contínuas e reforçadas, tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó para uso externo, resistente à corrosão, umidade, radiação solar e intempéries. O banco deverá possuir sistema de fixação permanente ao piso, por meio de bases metálicas com pontos para chumbadores/parafusos, impedindo deslocamento, tombamento ou remoção sem ferramentas apropriadas. Não serão aceitos modelos móveis ou apenas apoiados no chão. Assento e encosto confeccionados em madeira maciça tratada para uso externo ou material equivalente de alta durabilidade para áreas externas, com proteção contra umidade, fungos, cupins e radiação UV, superfície lisa, acabamento sem rebarbas e cantos arredondados, proporcionando conforto e segurança aos usuários. O conjunto deverá suportar uso contínuo em ambiente externo, mantendo estabilidade estrutural, acabamento e integridade dos materiais mesmo sob exposição direta ao tempo. Dimensões aproximadas obrigatórias: Comprimento: 150 cm; Altura do assento: 45 cm; Profundidade do assento: 45 cm; Altura total até o encosto: 90 cm.	UN	própria	10,0000	880,0000	8.800,00
Total do Fornecedor:						8.800,00
Total do Geral:						52.245,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - A presente ATA tem por objeto o **Registro de Preços para aquisição de equipamentos médico-hospitalares e mobiliário destinados a Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social**, de acordo com as especificações e quantidades definidas no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº **037/2026**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas, por item, conforme consta nos autos do processo.

1.2 - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas no Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

2.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

2.2.1 - O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA/INSTALAÇÃO

3.1 – A entrega e/ou instalação do objeto deverá ser efetuada conforme Termo de Referência.

3.2 - Verificada alguma desconformidade ou problema de instalação, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias imediatamente, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3 - O Município exercerá a gerência e fiscalização através da Servidora Cláucia Danieli Dessbesell Fernandes.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado contra empenho, conforme Termo de referência, em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega/instalação do item e mediante a emissão da Nota Fiscal, contado o prazo a partir da liquidação da Nota Fiscal pelo setor de contabilidade.

4.2 - Conforme Decreto Municipal nº 3.459 de 17 de março de 2022, os documentos fiscais referentes ao faturamento das operações realizadas deverão ser adaptados e deverá constar obrigatoriamente destacado na nota fiscal:

4.2.1 - a retenção do IRRF a ser retido pelo Município; e

4.2.2 - informação na NF caso a entidade ou empresa (Pessoa Jurídica) enquadre-se nas hipóteses em que não haverá retenção (art. 4º da IN RFB nº 1.234/2012).

4.3 - Com base no art. 10º, parágrafo 5º do Decreto nº 3698 de 24 de janeiro de 2024, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto na Lei Federal 14.133/2021, na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

Parágrafo Único: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró rata.

CLÁUSULA QUINTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

5.1 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 - A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos da regulamentação municipal vigente.

6.1.1 A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial do Município.

6.1.2 A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice INPC, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

6.1.2.1 O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

6.1.2.2 O transcurso do período citado no item 6.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

7.1 - O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

7.1.1. for liberado;

7.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

7.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

7.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

7.2 - No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

7.3 - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

7.4 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

8.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

8.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

8.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

8.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.2 - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da regulamentação municipal.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

9.1 - Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1 - Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1.1 - tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.1.2 - emitir a solicitação e a ordem de compra, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.1.3 - verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.1.4 - zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.1.5 - registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.1.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico Oficial Municipal, quando couber.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES

11.1 - Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade do Município de Salvador do Sul que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto na regulamentação municipal vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 12.1 as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

12.3 - A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

12.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6 - Na aplicação da sanção prevista no item 12.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7 - Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 12.2, o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.8 - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

12.9 - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

12.10 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.11 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;



MUNICÍPIO DE SALVADOR DO SUL
Estado do Rio Grande do Sul

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

12.12 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “c” e “d” do item anterior, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca de Montenegro/RS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 - A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Seguem-se as assinaturas.

Prefeito Municipal

BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA: _____

SANE INDÚSTRIA DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA: _____

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES: _____

BENTO OFFICE IND DE MÓVEIS LTDA: _____

GRATTOS IND. E COM. DE MOVEIS E SERRALHERIA LTDA: _____